MEDIDA CAUTELAR (DESCONTO CONTA CORRENTE SALÁRIO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE ...

............................., (qualificação), pessoa jurídica de direito privado, sediada em ...., na Rua .... nº ...., inscrita no CGC/MF sob o nº ...., através de seu representante legal, por seus advogados (instrumento procuratório incluso), com endereço profissional na Rua .... nº...., onde recebe notificações e intimações, vem perante V. Exa propor:

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA

COM PEDIDO DE LIMINAR

Em face do Banco HSBC BANK – BRASIL S/A, pessoa jurídica situada na Av. das Américas, 4666, loja D, Nível Americas – CEP. 22.640-102 – Barra da Tijuca / RJ, CNPJ. nº 01.701.201/0704-70, pelos seguintes fatos e fundamentos:

Inicialmente, afirma, para fins do Art 4º da Lei 1.060/50, com a redação dada pela Lei 7.510/86, que não possui recursos financeiros para arcar com as custas do processo e honorários de advogado sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, pelo que faz jus aos benefícios da Gratuidade de Justiça, indicando o Defensor Público para patrocínio dos seus interesses.

O demandante é titular da CONTA SALÁRIO nº 0704/07661-25, cujo contrato de abertura é originário da agência bancária nº 0704, Agencia Barra Shopping, aproximadamente 05 (cinco) anos e possuindo, também, dois Cartões de Credito sendo um American Express e o outro Mastercard administrados pela Empresa de Cartões do mesmo Grupo Financeiro do Banco/Réu, SEM QUALQUER VINCULO COM A SUA CONTA CORRENTE, eis que os pagamentos das faturas mensais são pagas diretamente em Agencias credenciadas pela Administradora.

O requerente vinha pagando mensalmente as devidas faturas dos cartões, até que se viu impossibilitado de arcar com os referidos compromissos, vez que atualmente, possui apenas uma fonte de renda familiar, e que esta, destina-se basicamente a atender despesas inadiáveis advindas de situações inesperadas, encontrando-se, portanto, o autor em dificuldades financeiras.

Desta feita, o Requerente viu-se endividado e sem condições de suportar os pagamentos, quando foi surpreendido ao perceber que MAIS DA METADE DO SEU SALÁRIO, que é depositado em sua CONTA CORRENTE SALÁRIO, está sendo automaticamente debitado no mesmo dia em que é depositado, deixando-o com poucos recursos para seu sustento e de sua família. Ressaltando que no mês de março/2004, foi debitado 100 % dos seus vencimentos,

Inquestionavelmente, o Requerido está exercitando arbitrariamente suas próprias razões para a satisfação de seu crédito há 04 (quatro) meses, sem nenhum respeito à sua dignidade (protegida constitucionalmente, a teor do Art 1º, III da CRFB), deixando o requerente e sua família à míngua, privados de recursos para proverem suas despesas mais elementares como aluguel (moradia), remédios (saúde), alimentação e até mesmo transporte, alem de pensão alimentícia para sua filha, menor de idade.

Ademais, todo o relatado vem dificultando muito a vida financeira da família do requerente, que atualmente passa por necessidades diante da situação experimentada por seu provedor principal, fato que tende a se agravar nos próximo meses.

Ressalte-se ainda, que o requerente sempre buscou o pagamento das parcelas com exatidão, mesmo porque eram pagas através de faturas bancarias. Contudo, em decorrência direta da abusividade dos juros, lançados a título de encargos financeiros, ou simplesmente “taxa”, fixados arbitrariamente, o requerente acabou submetido à situação vexatória de não poder sequer fazer uso de seus proventos mensais, protegidos pelo ordenamento jurídico pátrio.

Além do abuso na estipulação dos juros, a situação foi sensivelmente agravada em razão da execrável capitalização desses mesmos juros, ou seja pela prática ilegal do ANATOCISMO, que elevava demasiadamente o saldo devedor segundo a Administradora de Cartões de Crédito.

Por fim, insta salientar que o salário depositado na conta do Banco Requerido é a única fonte de renda fixa do Requerente, alertando-se que não há outro meio de receber estes vencimentos senão através do depósito, nesta conta salário (aberta para este fim), vez que em contato com seu empregador, este lhe informou da impossibilidade de pagamento por outra via.

DA RELAÇÃO DE CONSUMO

INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Incontroverso que na hipótese trata-se de relação de consumo, onde o objeto de consumo é um serviço que envolve uma operação de crédito, atividade definida no Art. 3º, parágrafo 2º do Código de Defesa do Consumidor, e portanto, desde que destinada ao consumo, aplicáveis os dispositivos da lei consumerista, mormente os inerentes à proteção contratual e às cláusulas abusivas.

A atividade bancária é incontroversamente inserida nas relações de consumo.

Destarte, considerados os contratos em questão, como espécies de contrato de adesão (art 54, caput, do CPC), e contendo cláusulas abusivas, incluindo juros exorbitantes, aplicação de forma cumulativa de taxas e comissões, devem ser tidos como nulos os débitos originados da prática comercial abusiva, por afrontarem sobremaneira o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

A prática comercial do Requerido é evidentemente abusiva ao teor do inciso V, do Art 39, do Código de Defesa do Consumidor, uma vez a exigência e obtenção, em prejuízo do consumidor de “vantagem manifestamente excessiva”.

Tal abusividade é perpetrada pois o Requerido, aproveitando-se do controle direto sobre a movimentação financeira do consumidor, vem extrapolando ao próprio poder jurisdicional, privando o requerente, sem qualquer possibilidade de defesa do seu salário (que é absolutamente impenhorável).

A utilização da força na cobrança burla, portanto, a impenhorabilidade dos salários nos incisos, II e IV, do Art 649 do CPC, violando sobremaneira direito fundamental do requerente e impedindo o sustento de sua família.

Presentes se encontram os requisitos autorizadores da demanda cautelar quais sejam o fumus boni iuris, consubstanciado na ilegalidade do desconto direto em CONTA CORRENTE SALÁRIO do requerente, e o periculum in mora evidenciado no fato da provação dos meios materiais para o sustento próprio e de sua família, especialmente porque a data do próximo pagamento já se aproxima.

Assim sendo, é a presente para requer a concessão da medida liminar, de forma a suspender todo e qualquer pagamento e descontos diretos na CONTA CORRENTE SALÁRIO de titularidade do demandante, até a apuração do realmente devido, em ação principal a ser proposta, bem como determinar ao requerido que devolva a quantia equivalente aos 04 (quatro) meses de débito indevidamente descontadas, para que o requerente possa pagar suas despesas atrasadas e, assim, evitar problemas pagando suas dívidas com alimentação, aluguel do imóvel onde reside, etc.

DA LIDE E SEUS FUNDAMENTOS

A presente demanda cautelar tem por finalidade assegurar a eficácia de provimento jurisdicional em Ação Revisional (constitutiva negativa) de Dívida c/c Declaratória de Nulidade de Cláusulas Contratuais, c/c Repetitória de Indébito, c/c Indenizatória (danos morais e materiais) a ser ajuizada, no prazo legal, em face do requerido.

O requerente NÃO reconhece nenhuma dívida contraída com o requerido, sendo que as suas dívidas com a Administradora de Cartões serão resolvidas em processo distinto.

Face ao exposto requer a Vossa Excelência:

seja concedida a gratuidade de justiça;

a concessão da medida cautelar in limine e inaudita altera pars, para determinar a suspensão de todo e qualquer pagamento e descontos diretos na CONTA CORRENTE SALÁRIO de titularidade do demandante; bem como determinar ao requerido que devolva a quantia equivalente aos descontos feitos, para que o requerente possa pagar suas despesas atrasadas e, assim, evitar problemas com o aluguel do imóvel onde reside, com os débitos referente à alimentação, dentre outros, conforme acima mencionados.

após a concessão da medida liminar, seja determinada a citação do requerido, para querendo, responder ao pedido, sob pena dos efeitos da revelia;

seja JULGADO PROCEDENTE o pedido para tornar definitiva a decisão cautelar, impedindo os descontos diretos na CONTA CORRENTE SALÁRIO do requerente;

ação ordinária de revisão do débito será interposta no prazo legal.

ao final, a condenação do requerido, nas verbas sucumbenciais, revertidas as relativas aos honorários de advogado em favor do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública Geral do Estado, depositadas na Agência 3497, conta corrente 000943-5 do Banco Banerj.

Indica prova documental, testemunhal, depoimento pessoal do representante legal do réu, sob pena de confissão, bem como requer a aplicação da cláusula da inversão do ônus da prova, prevista no inciso VIII, do Art 6º, do Código de Defesa do Consumidor e pericial, se necessário for.

Dá à causa o valor de R$...

Pede deferimento

Data... Local...

ADVOGADO

OAB...